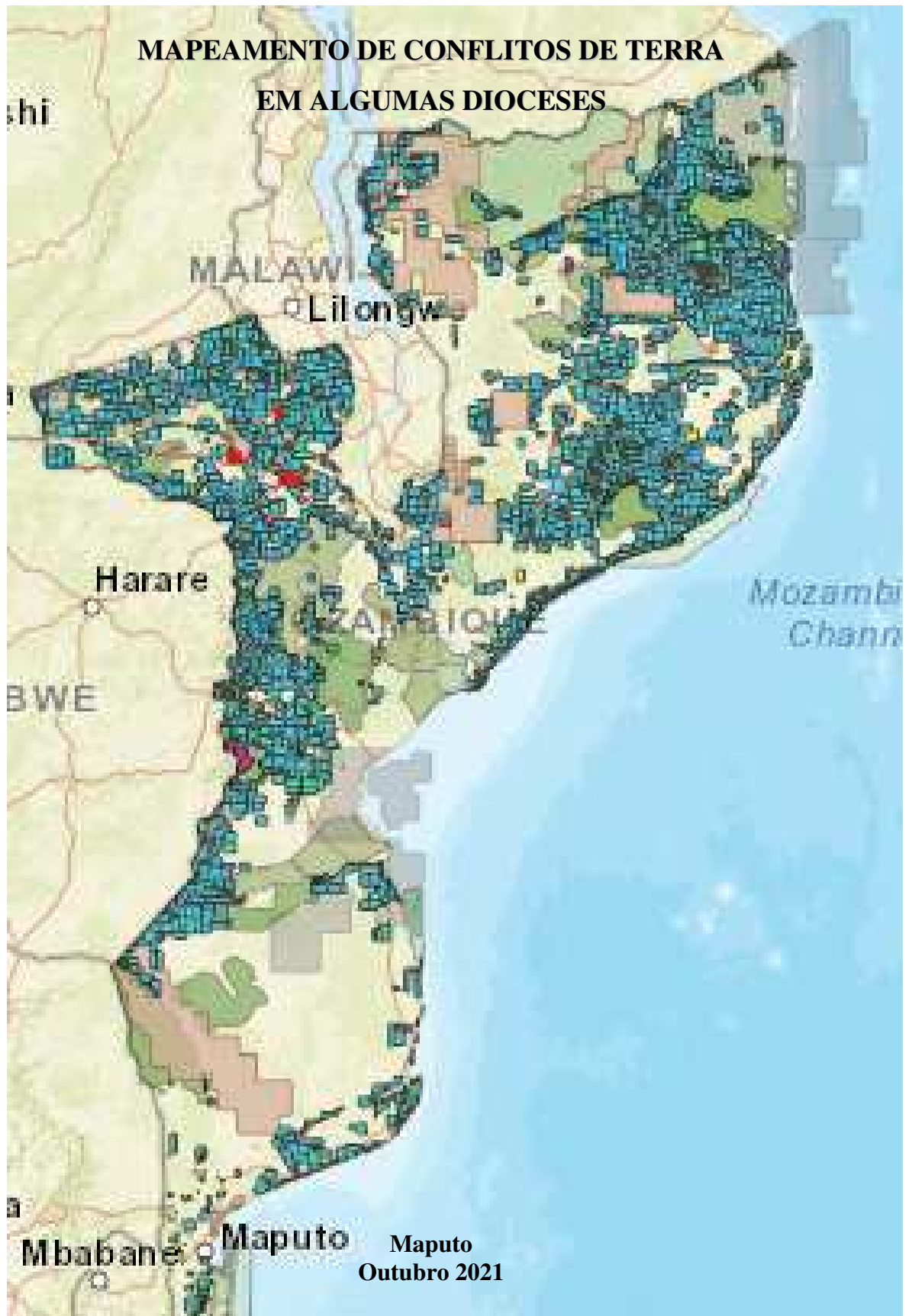




COMISSÃO EPISCOPAL DE JUSTIÇA E PAZ  
MOÇAMBIQUE



**Este documento foi elaborado por:**

Dra. Aventina Cláudia Teodósio Matusse

Dr. João Manuel Mabuteia Dambiro

Pe. Elton João Laissone

Ir. Ester Lucas

Dr. Lucas Atanásio Catsossa

Dr. Deolindo Bento Paúa

Ir. Pilar de la Puerta

Imagem da capa: Captura de pantalha do Mapa de Cadastro Mineiro de Moçambique em 04/10/2021

Link: <https://portals.landfolio.com/mozambique/pt/>

Com o apoio de

**MISEREOR**  
● IHR HILFSWERK

**Katholische Zentralstelle  
für Entwicklungshilfe e.V.**

## NOTA INTRODUTÓRIA

Organizar uma Pastoral da terra nas Dioceses é uma das preocupações da Comissão Nacional de Justiça e Paz. (CNJP) Para que tal Pastoral aconteça, é necessário tomar consciência dos conflitos de terra, os tipos e as causas de conflitos que existem no País. A Comissão Nacional iniciou em 2020 a elaboração de mapeamentos anuais de conflitos de terra, apresentando um documento muito incipiente com informações recolhidas de algumas Dioceses, mas que, como início, já ajuda a tomar consciência da existência e da gravidade desta problemática da terra e da urgência de uma intervenção pastoral.

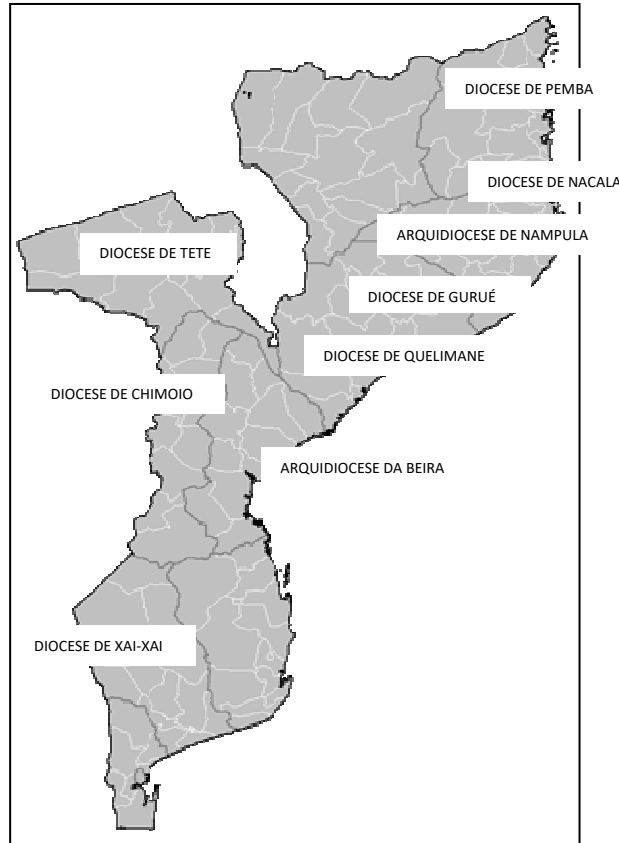
Neste ano (2021) foram reunidos mais dados, seja através das Comissões Diocesanas de Justiça e Paz (CDJP), seja através de outros estudos e fontes. A actualização deste ano de 2021 acontece num período em que ainda está em curso a Auscultação Nacional da Política Nacional da Terra em vistas a revisar e “adaptar” a Política Nacional de Terras e a sua respectiva Lei de Terras.

A recolha de informação ainda não é total e completa. Da parte das CDJP somente 5 Dioceses entregaram alguns dados (Pemba, Quelimane, Tete, Chimoio e Arquidioceses da Beira). Por isso, a CNJP foi procurar outras fontes que trabalham por Províncias e não Dioceses, pelo que é difícil separar os conflitos de terras da Diocese de Quelimane daqueles da Diocese de Gurué assim como os da Arquidiocese de Nampula e dos da Diocese de Nacala. Ainda assim, os dados conseguidos não reflectem toda a realidade. Isto é, o relato de pontos de conflito de terras somente em alguns Distritos das Dioceses não significa que nos outros Distritos da Província não haja conflitos de terras; indica unicamente que esses conflitos foram identificados. Em todo caso, vale dizer que este documento apresentado em 2021 é mais abrangente que o do ano passado.

Este mapeamento apresenta a seguinte estrutura: (i) o mapa geral das Dioceses onde os dados foram recolhidos; (ii) os conflitos de terra, sua tipologia, causas, e consequências; (iii) a informação geral sobre os conflitos de terra em Moçambique; (iv) os conflitos de terra em cada Diocese; (v) a revisão da Política Nacional de Terras; (vi) considerações finais e algumas orientações pastorais apelando à participação das CDJP. Em anexo, oferecemos uma tabela resumo de alguns conflitos localizados nas Dioceses com o intuito de poder ser completado pelas próprias Dioceses e Arquidioceses que o considerem oportuno.

## I. O MAPA GERAL DAS DIOCESES ONDE OS DADOS FORAM RECOLHIDOS

Nesta primeira parte, apresentamos o mapa das Dioceses onde foi possível colher informações sobre os conflitos de terra.



Neste ano, não se fez um inquérito, como o que aconteceu no ano passado. Foram retomados os dados colhidos do ano passado e foram acrescentados com outros dados a partir de informações já existentes em documentos.

## II. A PROBLEMÁTICA DA TERRA EM MOÇAMBIQUE

Nesta segunda parte, vamos fazer uma breve apresentação teórica do conflito de terra, sua tipologia ou classificação, suas causas em geral, e consequências na vida das comunidades.

### A. *Conflitos de terra e sua classificação*

Conflito de terra é todo o conflito que, envolvendo partes (pessoas, comunidades, empresas ou governo local), relaciona-se à ocupação, ao uso e ao aproveitamento da terra, esta entendida como um bem.

Os conflitos de terra classificam-se de acordo com alguns critérios. Apresentamos aqui apenas dois critérios: quanto à natureza do conflito e quanto aos intervenientes no conflito.

Quanto à natureza, os conflitos de terra podem ser, entre outros, conflitos de demarcação territorial, conflitos de herança, conflitos de ocupação, etc.

Quanto aos intervenientes, temos conflitos interfamiliares, intercomunitários, intracomunitários, comunidades-investidores, comunidades-governo local, comunidades-investidores-governo local.

### ***B. Consequências dos conflitos de terras na vida das comunidades***

Contaminação dos solos pelas empresas: isto é notório em áreas de expansão do agronegócio. O uso de agro-tóxicos no processo produtivo por parte das empresas ligadas ao agronegócio, culmina com a contaminação dos solos em áreas de uso comunitário, e tal cenário, tem culminado com a destruição das culturas de subsistência familiar, algo que na maioria dos casos, desemboca em insegurança alimentar e desnutrição entre as famílias camponesas.

Marginalização das comunidades: muitas vezes, os conflitos de terras resultam da entrada do capital em terras comunitárias/camponesas sem a autodeterminação das próprias comunidades/camponeses, uma situação que desemboca em fortes disputas territoriais dentre outras formas de violência no campo. As concessões que são feitas pelo Estado para serem exploradas pelas corporações globais, está na origem da concentração da terra nas mãos destas. Na maioria das vezes, tais concessões ocorrem sem a autodeterminação dos camponeses, e para o agravo, por cima de outros usos, sobretudo, comunitários.

Perca do território, perda de referências identitárias: as disputas territoriais muitas vezes geram violência simbólica sobretudo quando as comunidades são removidas das suas terras. Neste processo, as comunidades perdem os seus territórios, com os quais, mantêm ligação com os seus antepassados, onde a terra serve de cordão umbilical. Essa situação é recorrente, e ocorre quando os sujeitos são expropriados e expulsos das suas terras para darem espaço a exploração dos recursos naturais ou ainda para a produção agrícola. Igualmente, essa situação ocorre em áreas delimitadas para a conservação da biodiversidade, sobretudo, parques e reservas nacionais. Nessas áreas, por exemplo, verifica-se a sobreposição dos usos, e na maioria das vezes, as comunidades são retiradas dos seus territórios no âmbito da criação ou expansão da área dos parques ou reservas nacionais nalgumas vezes, sem a sua autodeterminação.

Violência física: em muitos locais, a violência física, caracterizada pela agressão e nalgumas vezes, assassinatos, são fenómenos frequentes e acontecem quando, por exemplo, as populações se insurgem contra as empresas que exploram as terras e recursos naturais. Em áreas de mineração, a violência contra os que protestam as atrocidades geradas pelas empresas mineiras, é recorrente, às vezes, praticada pelas forças policiais pertencentes ao Estado moçambicano, neste caso, a Polícia da República de Moçambique (PRM). Em vez da PRM aparecer em defesa dos interesses das populações ora oprimida, a mesma surge em defesa dos interesses das corporações estrangeiras e contra as populações, violentando estas, inclusive. Tal acto traduz-se numa grave violação dos Direitos Humanos, de tal maneira que passou a ser denunciado pelas organizações da sociedade civil.

Conflitos sociais: em Moçambique, as pessoas não têm a noção da dimensão violenta dos conflitos sociais que acontecem como resultado da entrada dos empreendimentos económicos em territórios camponeses/comunitários, mas os sujeitos directamente implicados (sobretudo a mulher camponesa), sentem “na pele” os impactos nefastos deste processo. Quem frequenta e/ou visita o campo, a vista depara-se com a situação de conflitos sociais, sendo que a maior parte deles, estão relacionados com a terra. Os conflitos sociais resultantes da entrada de

empresas mineiras e do agronegócio em territórios comunitários/camponeses são intensos em Moçambique, contudo, a falta de recolha e compilação dos dados mensal e anualmente, faz crer que o campo é menos conflituoso, escamoteando assim, a verdade. Os corredores de Nacala e da Beira, têm-se mostrado mais conflituosos por serem os que mais recebem investimentos para a produção de *commodities* agrícolas de interesse do mercado global, quando comparado com outros lugares do país.

Neste sentido, como forma de mitigar todas estas consequências e várias outras, uma reforma agrária<sup>1</sup> seria um caminho viável a percorrer, enfrentando estes conflitos de terra que, a cada instante, tendem a ganhar contornos alarmantes, cada vez mais violentos, mas mediante critérios legalmente bem definidos e com o envolvimento das próprias comunidades camponesas, organizações da sociedade civil dentre outras forças progressistas.

### III. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE OS CONFLITOS DE TERRA NO PAÍS

Nesta terceira parte, trazemos uma informação geral sobre os conflitos de terra, tocando aspectos como: (i) a terra e o território; (ii) a corrida e a concorrência pela terra; e (iii) a busca desenfreada por *commodities*.

#### A. A terra e o território

Em muitos países do mundo, a terra é o recurso natural mais disputado por diversos actores sociais que procuram materializar os seus interesses. Nestas disputas, não interessa se nesse país vigora o regime de propriedade privada ou estatal. É na disputa pelo uso da terra que ocorrem os conflitos sociais e outras formas de violência no campo. Mas, vale ressaltar que os conflitos que envolvem os empreendimentos económicos e os povos tradicionais, camponeses e comunidades rurais não se dão apenas pela disputa pela terra, mas também por outros recursos naturais existentes. Significa que não é apenas a terra enquanto recurso natural que é disputada, mas sim, o território como um todo.

Além da terra, no território, estão presentes os recursos naturais, como, por exemplo, as florestas, a fauna e a água, só para citar alguns que são vitais para a sobrevivência dos camponeses e comunidades rurais. Diferentemente das corporações capitalistas que buscam territórios para garantir a acumulação e reprodução ampliada do capital em escala global, os camponeses e comunidades rurais estão interessados/as em explorar a terra para fins extremamente de sobrevivência. Isto significa que a terra para os camponeses e comunidades rurais é um meio de sobrevivência e não de negócio, como acontece com as grandes corporações capitalistas.

No caso moçambicano, a disputa pelo uso da terra tem sido cada vez mais intensa em decorrência da entrada dos grandes investimentos que buscam garantir a acumulação e a reprodução ampliada do capital em escala global. Ao chegar à Moçambique, os investidores têm-se beneficiado de extensas áreas de terras por meio de concessões, às vezes, com o

---

<sup>1</sup> Na Carta Pastoral “À tua descendência darei esta terra” (2007). A CEM propunha pensar em poder realizar plenamente um Ano Jubilar em 2025, celebrando os 50 anos da independência: “*uma reforma agrária e social que reconciasse todos os moçambicanos como membros dum mesmo povo e Nação, libertados da opressão de colonizadores e que permitisse a distribuição equitativa das riquezas que Deus deu a Moçambique para o usufruto de todos*”. Desde então, mais nada se tem feito ao respeito.

intervalo de exploração de 50 anos renováveis por igual período conforme determina a Lei de Terras em vigor no país<sup>2</sup>.

De realçar que nem sempre o processo que culmina com a concessão de extensas terras a favor das corporações estrangeiras, é transparente, democrático e inclusivo, pois, ocorre de cima, isto é, ao mais alto nível da nação, para a base, isto é, para as comunidades. A maior parte dos investimentos que se têm beneficiado de enormes extensões de terras, estão ligados à mineração e ao agronegócio.

Em áreas onde os empreendimentos económicos em referência já estão a operar, as disputas territoriais são cada vez mais intensas. O que chama atenção é a quantidade de terra que está nas mãos de empresas multinacionais, como também o número de famílias directamente afectadas. Nessas áreas, milhares de famílias perderam as suas terras para dar lugar a implementação de projectos, cuja finalidade é a extracção de recursos naturais do subsolo (carvão mineral, areias pesadas, grafite, rubi, ouro, turmalinas, etc.) e a produção de *commodities* de interesse do mercado global. A experiência mostra que essas empresas pouco fazem para apoiar as famílias directamente afectadas.

Em outras palavras, as condições de vida das populações em áreas onde estão presentes as empresas multinacionais, tanto do sector minério, como agrário, tendem a degradar-se ainda mais. Significa que a presença dos megaprojectos não é directamente proporcional à melhoria da condição de vida das populações directamente afectadas.

### ***B. Corrida e concorrência pela terra***

A tabela 1, mostra a distribuição dos empreendimentos económicos do sector minério e agrícola por província em 2014, tendo em conta a área ocupada e por ocupar, como também a população abrangida e por abranger.

Tabela 1. Distribuição dos empreendimentos económicos e a população afectada por província em Moçambique.

Província	Área ocupada por empreend. económicos tramitados (ha)	Pop. efectada por empreend. Tramitados	Área ocupada por empreend. económicos em tramitação (ha)	Pop. efectada por empreend. em tramitação
Niassa	439,340	7,570	650,735	48,502
Cabo Delgado	183,300	20,183	398,575	20,396
Nampula	1.106,745	24,271	62,065	25,808
Zambézia	958,862	16,758	35,280	6,348
Tete	3.888,255	59,841	359,440	57,922
Manica	904,472	21,091	155,160	21,247
Sofala	394,980	7,332	235,537	9,136
Inhambane	259,505	4,807	89,400	2,006
Gaza	71,800	10,497	166,400	3,829
Maputo	370,811	8,599	86,252	7,471

Fonte: CTV (2014). Org.: CNJP (2021)

Contudo, é possível prever a reprodução de disputas territoriais em áreas onde os projectos ainda estão em processo de tramitação para a sua implementação, pois, é inevitável a sua ocorrência. Em relação à mineração, várias empresas já se beneficiaram de grandes extensões de terras, onde exploram diferentes tipos de recursos naturais, com destaque para carvão mineral, areias pesadas, grafite, ouro, rubi, turmalinas dentre outros de interesse do mercado internacional.

<sup>2</sup> Lei nº 19/97 de 1 de Outubro

O mesmo tem acontecido com o sector da agricultura. Olhando para a tabela 1, a província de Gaza é a que apresenta maior número de projectos agrícolas aprovados no período em referência, seguido de Sofala e Zambézia, respectivamente. Já em relação a terra locada, a província de Niassa, é a que apresenta maior parte da terra disponibilizada para os projectos agrícolas aprovados pelo Estado, seguida de Zambézia, Sofala e Gaza, respectivamente. Há, portanto, um entendimento que a corrida por terra por parte do capital corporativo tem ocasionado a pressão sobre este recurso natural, concentrando assim as terras nas mãos de pequenos grupos (elites moçambicanas).

### **C. *Busca desenfreada por commodities***<sup>3</sup>

A ideia do governo em querer alcançar o “desenvolvimento” através da mobilização do Investimento Directo Externo (IDE) e a exportação apenas tem contribuído para a perpetuação da violência e dos conflitos sociais no campo, na medida em que os camponeses e as comunidades rurais têm sido expropriados e expulsos das suas terras.

Nesta empreitada, o capitalismo financeiro busca essencialmente a sua acumulação e reprodução ampliada em escala global, tanto pelo acesso à terra para a produção de *commodities* agrícolas, como também para a obtenção de concessões para a exploração dos recursos naturais do subsolo (carvão mineral, areias pesadas, minério de ferro, grafite, ouro, rubi, turmalinas, etc.), ambos de interesse do mercado internacional. No caso moçambicano, nem sempre as áreas concessionadas ao grande capital são livres ou desocupadas como tem sido referido pelas autoridades governamentais, mas sim, os outros usos, sobretudo, comunitários são na maioria das vezes ignorados.

Em Moçambique estes empreendimentos económicos não estão a resolver o problema que invocaram na sua entrada, sobretudo, melhorar as condições de vida das populações, pois, em muitos lugares, a miséria, a fome, a violência e outras tragédias sócio-ambientais, são os fenómenos mais visíveis. As condições de vida das populações nativas degradaram-se ainda mais quando comparado com o período anterior à entrada desses empreendimentos económicos em seus territórios.

## **IV. FALANDO DOS CONFLITOS DE TERRA EM CADA DIOCESE**

Nesta quarta parte, apresentamos os conflitos de terra que conseguimos recolher em cada uma das Dioceses. É de recordar que não são todas as Dioceses que foram aqui abrangidas e, mesmo nas abrangidas, não são todos os conflitos que foram referenciados, por ser muitos e de diversa tipologia. São duas subpartes que compõem esta parte: (i) os conflitos de terra apresentados em mapa e de uma forma localizada; e (ii) o quadro-resumo dos conflitos de terra em Moçambique.

### **A. *Alguns conflitos de terra apresentados em mapas***

Em cada uma das Dioceses, tentamos de apresentar uma breve descrição dos conflitos de terra na Diocese; o mapa geral dos conflitos de terra; o mapeamento dos conflitos elaborado no ano passado e, na medida do possível, actualizado e uma breve legenda com algumas notas explicativas.

---

<sup>3</sup> Bens comerciais cujo preço está marcado no mercado internacional (bolsa de valores). São produtos para a exportação.



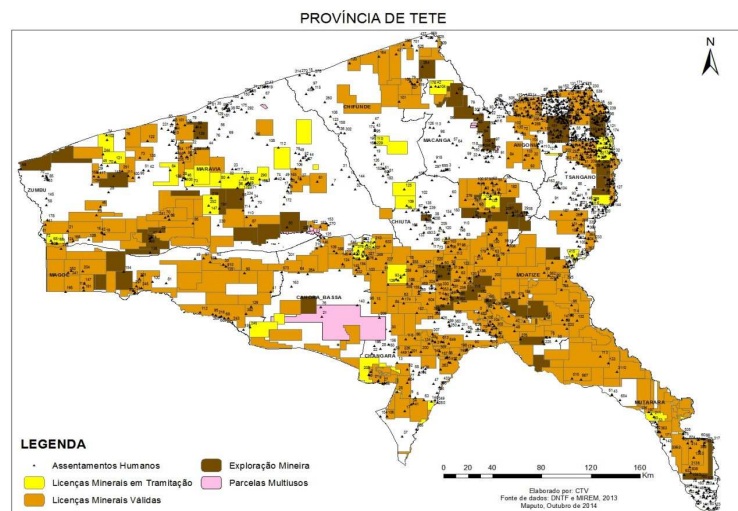
### a) Conflitos de terra na Diocese de Tete

A Diocese de Tete é rica em recursos naturais, sobretudo, carvão mineral, minério de ferro, só para citar alguns dos recursos que mais se destacam. Esses recursos naturais têm estado na origem da corrida de empresas mineiras para a sua exploração, as quais, se beneficiam de extensas áreas de terras para a sua explorada capitalista. Várias empresas beneficiaram de extensas áreas para a exploração dos recursos naturais do seu interesse, e o destaque vai para o carvão mineral que tem sido mais procurado dado a sua importância.

Trata-se, por exemplo, de empresas mineiras, como a brasileira Vale, a chinesa ICVL, a japonesa Mitsui, a indiana Jindal África, que operam nos distritos de Moatize e Changara. Dados oficiais apontam que as concessões mineiras ocupam uma área de 3.888,225 ha, e afectam 59,841 pessoas. Importa referenciar que a maior parte das concessões, estão localizadas nos distritos de Moatize, Mutarara, Changara, Magóe, e as mesmas, ocupam mais de 50% da área territorial de cada um dos quatro Distritos, e todas elas, localizam-se, em zonas habitadas, afectando cerca de 59,841 pessoas, conforme se pode observar no mapa 2.

Mapa 2. Sobreposição de usos (comunitários e capitalistas) na província de Tete

Fonte: CTV (2014).



Como se pode observar no mapa 2, há uma sobreposição entre as licenças tramitadas e em processo de tramitação e as áreas de uso comunitário. Esta sobreposição de interesses, de um lado, capitalistas e do outro, comunitários, está na

origem dos conflitos de terras na província de Tete. Vários são os factores por detrás destes conflitos, mas interessa mencionar alguns: (i) o incumprimento na implementação da Lei de Terras, sobretudo, as consultas comunitárias, (ii) invasão de territórios comunitários e (iii) promessas não cumpridas por parte das mineradoras, com destaque para a Companhia Vale Moçambique, Jindal África, só para citar alguns exemplos.

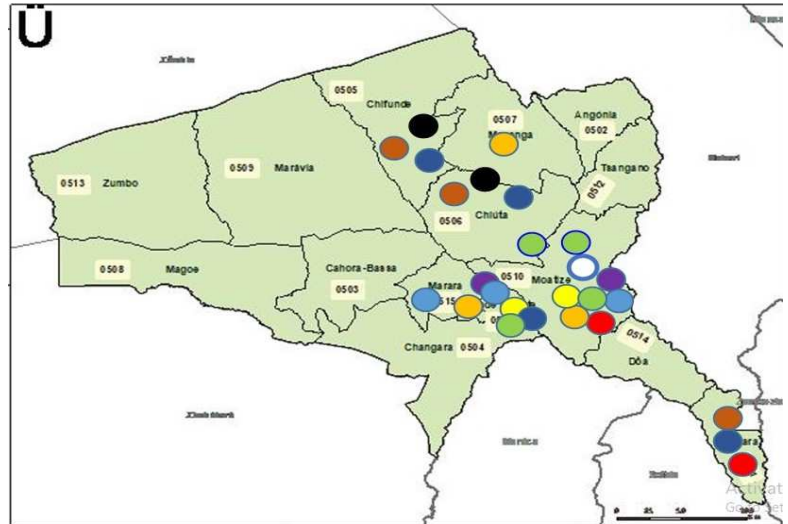
Nesta Diocese, o mapeamento por meio do inquérito (2020) foi feito nos distritos de Chiúta, Chifunde, Moatize, Mutarara e cidade de Tete (Matundo). Mas em 2021, por meio de fontes documentais e bibliográficas, foi possível também mapear os conflitos de terra em Marara.

Apresentamos o mapeamento feito em 2020:

LEGENDA:

- Conflito ligado aos limites
- Conflito de herança entre os descendentes

- Ocupação de terra sem usá-la
- Reassentamentos mal feitos
- Indemnizações injustas
- Falta de espaço de ocupação para as comunidades
- Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)
- Sobreposição de atribuição de terrenos
- Outros casos de conflitos de terra
- Intimidação das comunidades pelas autoridades locais. (Boletim *Penhane*).
- Ocupação de terra (concessionada) para trabalho de mineração sem reassentar as comunidades. Situação de coabitação entre comunidades e empresas mineradoras (Boletim *Penhane*, nn. 583, 584 e 586).



### Algumas notas explicativas:

- a) Dos dados recolhidos, Moatize parece ser um caso emblemático de conflitos de terra por causa da presença massiva de megaprojectos. Mas Matundo também não foge dessa tendência. O mesmo caso poderá ser considerado, por exemplo, em Chirodzi, onde não tivemos a oportunidade de recolher amostras;
- b) Os outros problemas existentes em Moatize e na cidade de Tete (Matundo) estão ligados à venda de terrenos, parcelamentos confusos, e atribuição de terrenos em lugares não adequados.
- c) Em relação à expropriação da terra das mãos das comunidades pelas empresas mineradoras em Moatize, vale a pena considerar os casos gritantes das comunidades de Ntchenga e M'Phandwe em que se nota que a própria lei não as protege pois, de acordo com a lei, estas não podem negar o reassentamento nem a indemnização. (Boletim *Penhane*, n. 590).
- d) Olhando para o mapa, percebe-se que toda a parte ocidental da diocese não foi beneficiada deste inquérito, mas que também tem grandes conflitos de terra aqui não indicados.
- e) A informação sobre o reassentamento mal feito em Marara foi tirada do Boletim *Penhane*, n. 601.
- f) A informação sobre expropriação de terras das mãos dos camponeses em Macanga foi dada pelo Pároco de Furancungo, o Pe. Eridian.

### b) Conflitos de terra na Diocese de Pemba

A província de Cabo Delgado, é actualmente uma das mais disputadas, e em causa, está a entrada de empreendimentos económicos que procuram garantir a acumulação ampliada do

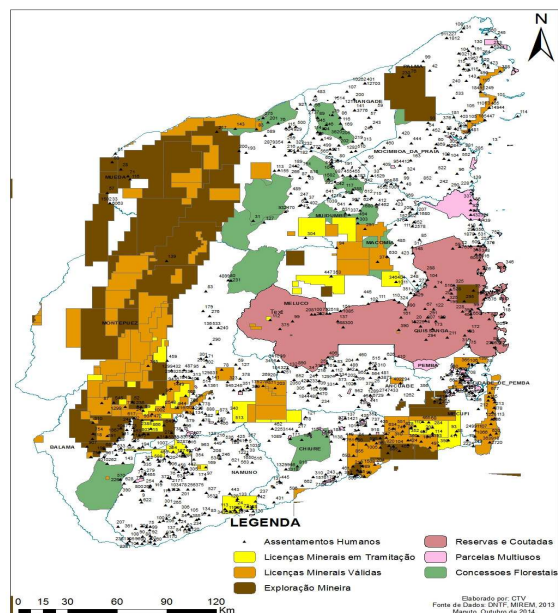
capital em escala global. A semelhança da província de Tete, Cabo Delgado é rica em recursos naturais. A riqueza do subsolo, sobretudo, a existência de grandes reservas de grafite, rubi, ouro dentre outros recursos naturais, é o que coloca esta Província no centro da atenção das grandes empresas multinacionais. Não obstante as potencialidades que a Província apresenta (agropecuárias, florestais, pescas, recursos minerais, artístico-culturais e para o turismo), o seu baixo nível de exploração colocam numa situação que, em termos relativos, é de fraco grau de desenvolvimento económico.

A exploração do gás e mineração vem transformando a realidade da Província. Basta dar uma olhada ao mapa de cadastro mineiro para perceber que já não há terra disponível na Província para as comunidades, não obstante o facto de a população ter como principais actividades económicas a agricultura familiar, a pecuária, a pesca artesanal, o comércio e a exploração florestal. Isto traz problemas de habitação e terra: é cada vez mais difícil encontrar um espaço para construir e os certificados do DUAT tem-se tornado assunto comercial e lucrativo como se fosse compra e venda de terra, havendo casos de dupla atribuição deste título, os municípios crescem a um ritmo acelerado do que os serviços públicos e as infraestruturas o que dificulta o acesso aos serviços públicos tais como água potável, terra para habitação entre outros, provocando desordem e caos nos mesmos. Para a exploração desses recursos naturais, as empresas têm-se beneficiado de concessões da parte do Estado moçambicano.

**Mapa 3.** Sobreposição de usos (comunitários) e capitalistas na província de Cabo Delgado

Fonte: CTV (2014)

Como se pode ver no mapa 3, há uma sobreposição das licenças mineiras válidas, licenças em processo de tramitação e de exploração mineira sobre os assentamentos humanos na província de Cabo Delgado. Por sua vez, as áreas florestais e reservas/coutadas, também aparecem sobrepostas aos assentamentos humanos. Mas, o essencial, são as áreas de mineração, pois, é onde se verificam muitos conflitos sociais. Os distritos de Montepuez, Balama e Ancuabe, são os mais conflituosos, pois, é onde a disputa pelo uso da terra tem sido mais



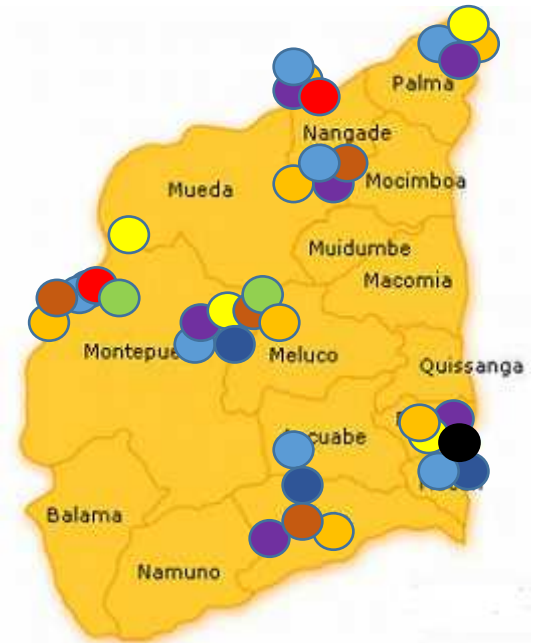
recorrente e intenso. E porque antes da entrada das multinacionais, as áreas actualmente usadas por estas para a exploração dos recursos naturais eram usadas pelos camponeses e comunidades rurais, momentos depois, seguiram-se os conflitos de terras, caracterizados por disputas territoriais. Violentos em alguns locais, e ligeiros em outros, a verdade é que os conflitos de terra em Cabo Delgado são cada vez mais intensos, e isso deve-se a vários factores, a saber: (i) indemnizações mal paradas; o caso da população do Bairro de Metula na cidade de Pemba envolvendo camponeses injustiçados no âmbito das indemnizações havidas pelas suas machambas, para dar lugar a instalação do projecto de construção da base logística na orla marítima de Portos de Cabo Delgado; (ii) acumulação de terra por pessoas singulares com posses para posterior uso como capital para fazer sociedade com empresas estrangeiras

que pretendam investir no país; (iii) instrumentalização das populações com processo de compras e venda de terras injustos por pessoas com posse e empresários locais para posterior negociação com investidores que pretendam usarem essas terras entre outros.

Apresentamos o mapa elaborado em 2020

LEGENDA:

- Conflito ligado aos limites
- Conflito de herança entre os descendentes
- Ocupação de terra sem usá-la
- Reassentamentos mal feitos
- Indemnizações injustas
- Falta de espaço de ocupação para as comunidades
- Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)
- Sobreposição de atribuição de terrenos
- Outros casos de conflitos de terra



### Algumas notas explicativas:

- a) As amostras da Diocese de Pemba têm a particularidade de serem representativas de vários distritos, mas em número muito ínfimo de unidades, isto é, em cada distrito, temos uma, duas ou três unidades de amostra. Isto é vantajoso no sentido de que podemos ter alguma ideia dos conflitos na Diocese como um todo, mas isto tem a desvantagem de estarmos a confiar na fidedignidade das respostas de uma, duas ou apenas 3 pessoas.
- b) Os outros problemas existentes em Meluco estão ligados à falta de urbanização ou parcelamento e à falta de fiscalização das infra-estruturas em construção, e no Município de Metuge, os problemas estão ligados à má repartição equitativa da terra depois do divórcio, em Montepuez, vemos burla de talhões, e em Chiúre, vemos a venda de terrenos a estrangeiros.
- c) Nos Distritos de Montepuez, Ancyabe, e Metuge registam-se conflitos de terra envolvendo as pessoas deslocadas dos conflitos armados e os nativos, porque nos processos de atribuição de espaços para essas populações não tem havido um diálogo prévio com as populações e lideranças locais. Por seu turno no Distrito de Palma, outro conflito de terra se acrescenta envolvendo as comunidades reassentadas e as receptoras dos reassentados. Tal é o caso das aldeias de Nacala e Senga que se viram obrigados a ceder cerca de 1058 hectares de suas terras (sendo 400 hectares para reassentamento, 14 hectares para construção de estrada, 4 para plantação de mudas e 640 hectares para os reassentados fazerem machambas), numa clara pressão sobre as mesmas comunidades. Estes actos podem concorrer para desencadear conflitos entre os reassentados e os nativos.

### c) Conflitos de terra na Diocese de Quelimane

A província da Zambézia aparece como uma das mais conflituosas no País, e em causa, está a disputa pelo uso da terra, envolvendo as grandes corporações capitalistas, entre elas, mineiras e agrícolas. Na maioria das vezes, esses conflitos surgem porque as concessões de terras mais tarde entregues as corporações capitalistas, são realizadas por cima de usos comunitários. Em outras palavras, as concessões ocorrem em áreas exploradas pelas famílias camponesas. Significa que tem havido uma sobreposição dos interesses, de um lado, comunitários e, do outro, capitalistas conforme ilustra o mapa 4.

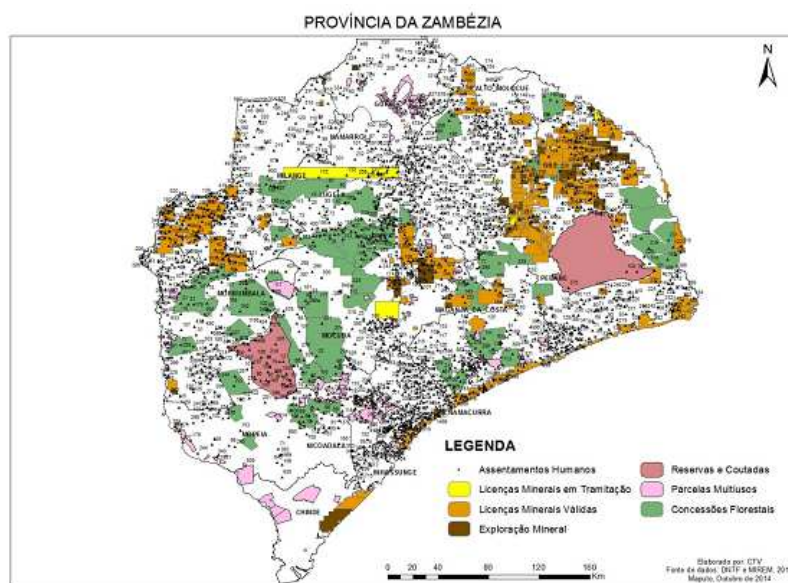
Mapa 4. Sobreposição de usos (comunitários e capitalistas) na província da Zambézia.

Fonte: CTV (2014)

No mapa 4, fica evidente a sobreposição de interesses, e no caso em concreto, as licenças mineiras em tramitação, licenças mineiras válidas, áreas de exploração mineiras, reservas e concessões florestais são as que se sobrepõem às áreas de uso comunitário. A disputa por terra/território, em alguns casos tem desembocado em violência contra os populares que protestam as truculências geradas pelas empresas, sobretudo, mineiras. Aqui, a polícia aparece do lado das empresas mineiras, violentando os populares. Essa situação tem gerado indignação, não só no seio das populações, mas também de algumas organizações da Sociedade Civil que lutam pela justiça social junto das comunidades rurais.










Em áreas de expansão do agronegócio, a sobreposição de interesses, ocorre no distrito de Gurué, tido como capital da soja, no País. Aqui, não é apenas a terra que foi apropriada pelas corporações capitalistas, mas também outros recursos naturais vitais para a sobrevivência das populações, como, por exemplo, florestas e nascentes da água. Esse cenário se verifica em Lioma onde opera a empresa AgroMoz, produtora de soja e milho; em Ruace onde opera a empresa Hoyo-Hoyo, proutora de soja e milho em Muiane, Distrito de Gilé onde opera a Empresa Tântalo Mineração e Processamento na exploração de tantalite; como também em áreas onde opera a Murimo Macadâmias Limitada e a Chazeira de Moçambique, só para citar alguns exemplos.

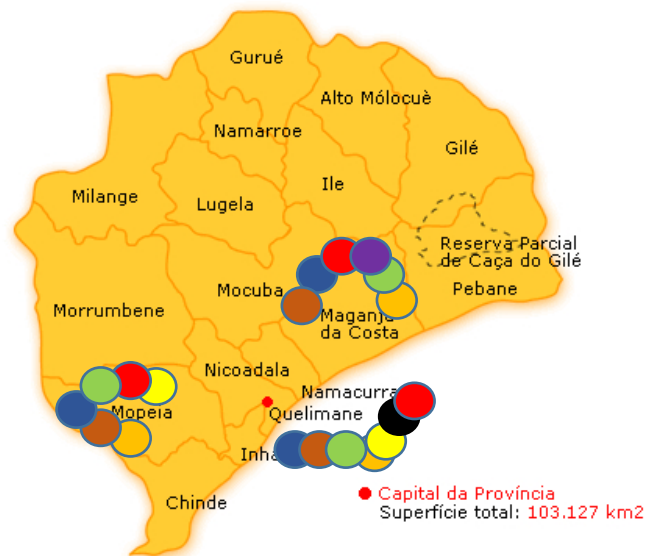
Em quase todos esses lugares, centenas de camponeses foram expropriados e expulsos das suas terras, sendo que alguns foram reassentados, mas de forma precária, e outros, infelizmente, desenharam sozinhos os seus destinos, sendo que a maioria caiu na miséria profunda. Essa situação tem-se configurado numa violação dos Direitos Humanos, pois aos camponeses tem sido retirado o seu direito, neste caso, a terra que é o seu único meio de



sobrevivência, pois é na base deste recurso natural que conseguem produzir alimentos para o seu sustento.

#### LEGENDA:

-  Conflito ligado aos limites
-  Conflito de herança entre os descendentes
-  Ocupação de terra sem usá-la
-  Reassentamentos mal feitos
-  Indemnizações injustas
-  Falta de espaço de ocupação para as comunidades
-  Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)
-  Sobreposição de atribuição de terrenos
-  Outros casos de conflitos de terra



#### Algumas notas explicativas:

- a) O mapa mostra que a Diocese de Gurué não deu dados sobre os conflitos de terras na Diocese.
- b) Outros casos de conflitos de terra, no distrito de Mocubela e Quelimane referem-se à venda ilegal de terras por pessoas com problemas familiares e de herança, e abandono de terras. Em Mopeia, temos o abandono das terras já atribuídas por não serem produtivas.

#### d) Conflitos de terra na Arquidiocese da Beira

A província de Sofala tem-se configurado num palco de disputas de terra, pois, os conflitos de terras são cada vez mais frequentes. As grandes empresas, tanto mineiras quanto agrícolas, tem-se confrontado, ambas disputando a terra para a materialização dos seus interesses. Os conflitos que se verificam na província de Sofala, a maior parte deles, estão relacionadas com a invasão nas terras camponesas e/ou comunitárias pelo capital estrangeiro que busca a sua acumulação e reprodução ampliada em escala global a semelhança das outras Dioceses e Arquidioceses. Ao chegar, o capital estrangeiro tem-se beneficiado de extensas áreas de terras em forma de concessão.

Tais concessões, na maioria das vezes, têm sido feitas não necessariamente em áreas onde existem terras livres, desocupadas e/ou degradadas, mas sim, ocupadas pelas populações nativas, sobretudo, camponesas. Significa que as áreas que têm sido concessionadas as empresas estrangeiras, tanto do ramo mineiro quanto agrícolas, são usadas pelas famílias camponesas, mas essas famílias têm sido ignoradas e expulsas dos seus territórios, os quais mais tarde são transformados em campos de produção de mercadorias, como também de extracção de recursos naturais. A invasão de terras camponesas comunitárias, e conseqüentemente, a sua sobreposição pelos interesses capitalistas, tem gerado conflitos sociais caracterizados por disputas territoriais, sendo muito violento em determinados contextos geográficos, e menos violentos noutros.

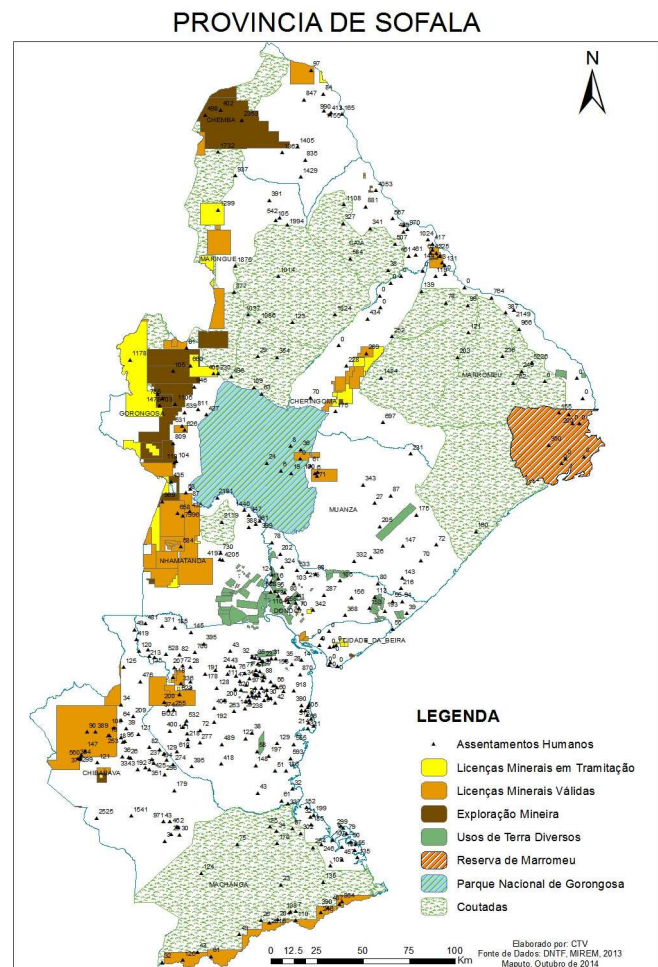
**Mapa 5.** Sobreposição de usos (comunitários e capitalistas) na província de Sofala

Fonte: CTV (2014)

No mapa 5, a sobreposição de usos está evidente, e como se pode ver, as licenças mineiras em tramitação, licenças mineiras válidas, áreas de exploração mineira, a reserva de Marromeu, o Parque Nacional de Gorongosa e as Coutadas, se sobrepõem aos assentamentos humanos. Significa que os interesses comunitários no uso da terra e outros recursos naturais vitais a sobrevivência das populações nativas estão sendo colocadas em causa, gerando conflitos sociais caracterizados por disputas territoriais, inclusive.

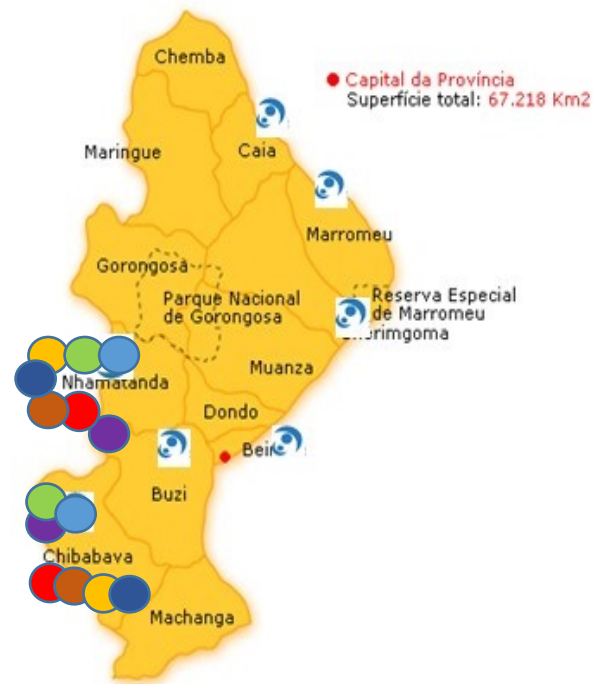
É importante realçar que essas disputas por terras, não acontecem apenas em áreas de expansão do agronegócio ou de mineração, mas também em áreas conservação da biodiversidade, a exemplo do Parque Nacional de Gorongosa. Em relação ao Parque Nacional de Gorongosa, esses conflitos resultaram da sobreposição dos usos, pois o Parque vem expandindo a sua área sobre as áreas de uso comunitário, gerando conflitos, inclusive.

Tais conflitos surgem porque no âmbito da expansão da área do Parque ocorreu a expropriação de algumas famílias camponesas residentes ao longo da zona tampão, e estas últimas vendo-se prejudicadas, passaram a contestar tal acto por meio de variadíssimas formas de lutas e resistências, conforme faz saber Mulhaísse (2020). Nas suas lutas e resistências, as famílias camponesas ora expropriadas no âmbito da expansão da área do Parque, ocupavam algumas áreas abrindo suas machambas, e nalgumas vezes, extraindo lenha para uso doméstico e estacas para a construção das suas habitações.



## LEGENDA:

- Conflito ligado aos limites
- Conflito de herança entre os descendentes
- Ocupação de terra sem usá-la
- Reassentamentos mal feitos
- Indemnizações injustas
- Falta de espaço de ocupação para as comunidades
- Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)
- Sobreposição de atribuição de terrenos
- Outros casos de conflitos de terra



### Algumas notas explicativas:

- a) A Arquidiocese da Beira é também muito pobre em termos de representatividade, pois tivemos 22 respondentes que correspondem a apenas dois distritos, tal como ilustra o mapa.
- b) Outros casos de conflitos de terra, no distrito de Chibabava e Nhamatanda referem-se aos vários tipos de usurpação da terra das mãos das comunidades, à ditadura dos investidores, à inviabilização da população no processo de aquisição de terreno, falta de condições para a organização e atribuição de DUAT.

#### e) Conflitos de terra na Diocese de Chimoio

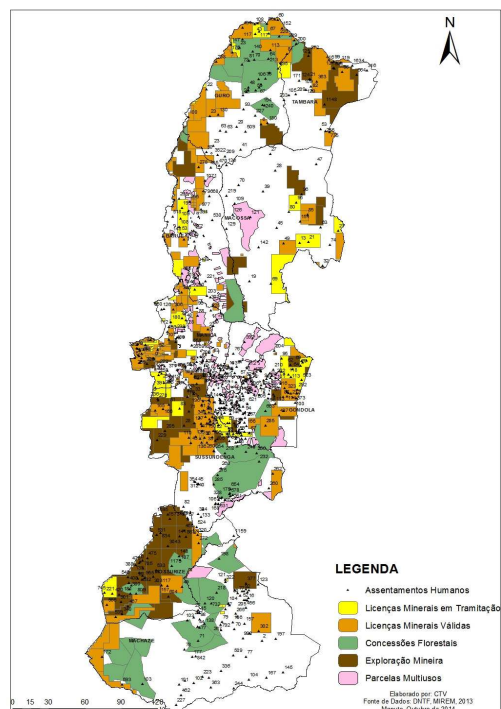
Nos últimos anos, a estrutura fundiária da província de Manica, tem-se mostrado cada vez mais concentrada em resultado da entrada massiva dos grandes empreendimentos económicos, não apenas agrícolas, mas também minerais. Significa que nessa província, a terra tem sido disputada por grandes corporações globais, umas visando, de um lado, para a produção de *commodities* de exportação, sobretudo, eucalipto, Macadâmias, lixíaa, soja dentre outras culturas, e do outro, para a extracção de minerais preciosos e semi-preciosos, sobretudo, ouro e turmalinas. O mapa de uso e cobertura de terras da província de Manica, por si só, torna evidente que se está perante um território conflituado, em causa, está a sobreposição dos usos, de um lado, comunitários e do outro, das grandes corporações capitalistas, que procuram terras para a materialização dos seus interesses, conforme se pode observar a seguir.



**Mapa 6.** Mapa de uso e cobertura de terras da província de Manica

**Fonte:** CTV (2014)

No mapa 6, é possível notar que os assentamentos humanos estão sobrepostos pelas licenças minerais válidas, aquelas cujos projectos estão em curso e as licenças minerais em tramitação nas instituições do Estado. Igualmente, os assentamentos humanos aparecem sobrepostos pelas concessões florestais e também é notória em áreas de exploração mineira na província de Manica. Contudo, é possível afirmar que parte considerável dos conflitos de terra na província de Manica estão associados com a entrada destes empreendimentos económicos existentes, sendo alguns em execução e outros ainda em processo de tramitação em vários distritos.



Essas áreas, não são necessariamente vazias ou desocupadas, e sim, algumas delas já tinham outros usos e seus respectivos ocupantes. Significa que centenas de pessoas foram retiradas das suas terras para dar lugar a estes empreendimentos económicos, tendo sido reassentados em outros lugares, inclusive. Na província de Manica, extensas áreas de terras são ocupadas por empreendimentos florestais, sobretudo, eucaliptos.

Uma das empresas de plantação florestais presentes na província de Manica, e que ocupa extensas áreas de terras, é a Portucel Moçambique, um investimento de origem portuguesa. Nesta província, a área de DUAT desta empresa totaliza 183 mil hectares, estando presente em cinco distritos: Bárue, Gondola, Manica, Mossurize e Sussundenga.

O distrito de Sussundenga, é que apresenta maior parte dos projectos tramitados, contabilizados em cerca de 185,020 os quais afecta aproximadamente 2,742 pessoas, seguido dos distritos de Manica e Guro, com 161,460 e 115,660 projectos, sendo que afectam aproximadamente 3,567 e 1,069 pessoas, respectivamente.

Em relação aos projectos em tramitação, de realçar que a maior parte deles estão concentrados no distrito de Manica que conta com 37,800, sendo que abrange aproximadamente 6,825 pessoas. Os distritos de Bárue e Sussundenga, são os que seguem com o maior número de projectos em tramitação, onde cada um conta com cerca de 34.580 e 28,080, sendo que abrange aproximadamente 1958 e 1,1587 pessoas, respectivamente. Significa que esses distritos e tantos outros que não foram mencionados, são os locais de potenciais conflitos de terras, pois, na maioria dos casos, as concessões de terras para a implementação dos projectos ora aprovados são feitas sem autodeterminação das populações nativas.

Entre as principais causas dos conflitos fundiários na província de Manica (e no país em geral), está a concentração de terras nas mãos das grandes corporações agrícolas, sem, no entanto, deixar de lado o peso das empresas mineiras. Neste caso, a reforma agrária seria o caminho para a resolução desse impasse na província de Manica, mas mediante critérios legalmente bem definidos e com o envolvimento das próprias comunidades camponesas,

organizações da sociedade civil dentre outras forças progressistas. Além da conflitualidade, a concentração de terras gera também violência, não apenas simbólica, mas também física, quando, por exemplo, as famílias camponesas saem as ruas para protestarem, exigindo de volta as suas terras.

A temática sobre conflitos de terra na província de Manica, é ainda pouco discutida. Não existem estatísticas oficiais sobre o nível de conflitualidade na província de Manica, algo que faz crer que seja um dos territórios com menos conflitos do País. A realidade local mostra ao contrário, sobretudo, quando visitados os locais de implantação das grandes corporações, sejam elas agrícolas e mineiras.

#### LEGENDA:

- Conflito ligado aos limites
- Conflito de herança entre os descendentes
- Ocupação de terra sem usá-la
- Reassentamentos mal feitos
- Indemnizações injustas
- Falta de espaço de ocupação para as comunidades
- Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)
- Sobreposição de atribuição de terrenos
- Outros casos de conflitos de terra



#### Algumas notas explicativas:

- a) A Diocese de Chimoio é também, tal como a Arquidiocese da Beira, muito pobre em termos de representatividade, pois tivemos apenas 15 respondentes de um único distrito, tal como ilustra o mapa.
- b) Nos outros casos de conflitos de terra, evidencia-se sobretudo a não observância dos direitos da mulher, sobretudo na tomada de decisões.

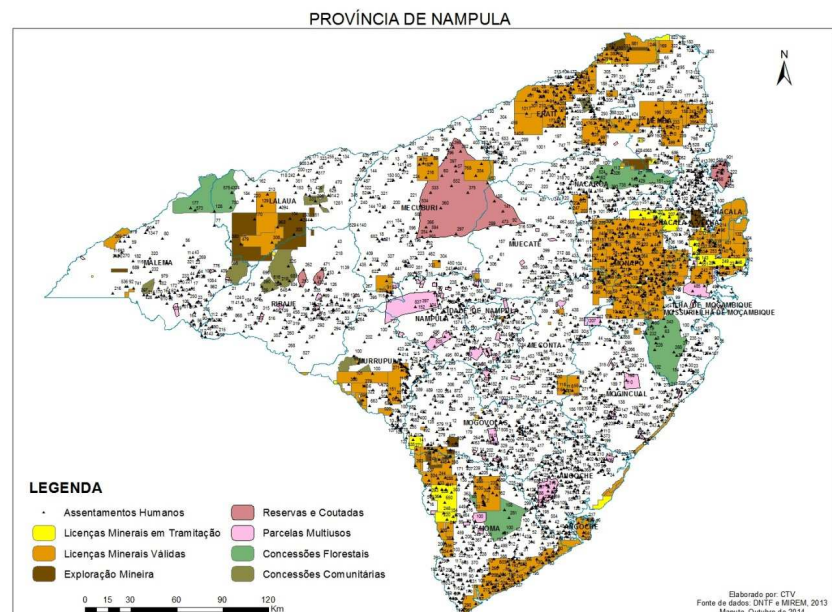
#### f) Conflitos de terra na Arquidiocese de Nampula

A província de Nampula por causa da sua localização estratégica sob ponto de vista de viabilização dos negócios para o mercado internacional por meio da cadeia logística, sobretudo, ferrovia e o Porto de Nacala, tem sido vítima do capital multinacional que busca a sua acumulação ampliada em escala global. A província de Nampula tem uma particularidade, pois, além de ter terras aptas para a prática da agricultura, as quais têm sido disputadas por corporações para a produção de *commodities* agrícolas, possui também importantes recursos naturais que têm sido alvos de disputa para a sua exploração capitalista por parte de empresas multinacionais.

Tanto as empresas agrícolas quanto mineiras, ambas se têm beneficiado de extensas áreas de terras em forma de concessões por parte do Estado. É por meio dessas concessões que essas empresas procuram garantir tirar o lucro, produzindo *commodities* agrícolas, como também extraindo recursos naturais, os quais mais tarde são comercializados no mercado internacional. Um dos aspectos importantes a referenciar aqui, cinge-se no facto de as terras concessionadas as empresas, tanto agrícolas como mineiras, não serem livres, desocupadas ou degradadas como nalguns casos o discurso oficial tenta transparecer. Significa que as concessões de terras para as empresas estão a ocorrer em áreas onde existem outros usos, sobretudo, comunitários.

Fonte: CTV (2014)

No mapa 7, nota-se, pois, que as licenças mineiras válidas, licenças mineiras em tramitação, áreas de exploração mineira, reservas/coutadas e concessões florestais, sobrepõem-se aos assentamentos humanos, ou seja, foram efectuadas sobre as áreas ocupadas pelos camponeses e/ou comunidades rurais.

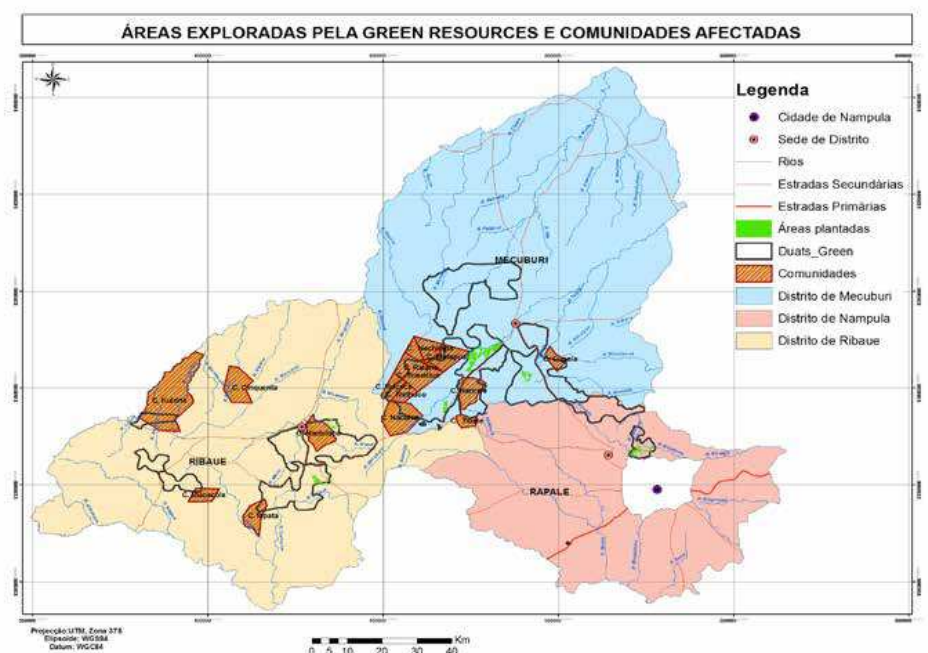


Significa que há sobreposição de interesses em termos de usos do território, de um lado, comunitários e do outro, capitalistas. Essa sobreposição é visível em áreas onde opera a empresa Lúrio Green Moçambique [LGR], sucursal da Green Resources Moçambique [GRM]), em alguns distritos da Província, conforme ilustra o mapa 8.

**Mapa 8.** Sobreposição de usos (comunitários e da Lúrio Green Moçambique [LGR] em Nampula

Fonte: Justiça Ambiental, Livaningo & UNAC (2016)

No mapa 8, é possível notar que há uma sobreposição entre as áreas de usos comunitários e as concessões atribuídas, algumas delas atribuídas de forma irregular a empresa Lúrio Green Resources na província de Nampula. Embora o mapa 8 trate



apenas do caso da província de Nampula, essa realidade se replica em quase todo o país, sobretudo, em áreas de expansão de grandes empreendimentos agrários, enfim, do agronegócio.

A província de Nampula tem muitos conflitos, a avaliar pelos relatos de órgãos de comunicação social. Seu estudo e mapeamento geral precisam de ser criterioso. Abaixo estão alguns exemplos mais recorrentes de conflitos de terra. A base usada para a sua listagem foi, além de estudos de várias organizações, conversas com as pessoas que foram vítimas e residentes das zonas em questão. A tabela em anexo resume os conflitos de terras na província de Nampula.

#### LEGENDA

● Desconhecimento dos seus direitos por parte das comunidades e pouca capacidade técnica por parte de empresas nacionais perante a actividade da extracção mineira. (Fonte: Boletim *Penhane*, n. 582).



#### Algumas notas explicativas:

a) Não temos recebido dados nem da Arquidiocese de Nampula nem da Diocese de Nacala. O trabalho foi feito a partir de dados de pessoas de Nampula que trabalham com a CNJP.

#### g) Conflitos de terras na Diocese de Xai-Xai

Na região sul do País, a província de Gaza, tem tido algum destaque no que tange aos conflitos de terras. O facto deve-se a entrada massiva dos grandes empreendimentos económicos, os quais tem-se beneficiado de extensas áreas de terras para a sua exploração capitalista. Trata-se, pois, de empreendimentos económicos ligados ao sector mineiro, como também agrário. Na maioria das vezes, tais concessões têm sido feitas em áreas onde já existem outros usos, nestes casos, comunitários. Tal facto, tem ocasionado disputas de territórios, pois, na maioria das vezes, os camponeses e/ou as comunidades rurais se insurgem contra as empresas que invadem as suas terras. O mapa 9, mostra a sobreposição de usos na província de Gaza.

No caso da província de Gaza, a sobreposição dos usos, é evidente conforme ilustra o mapa 9. Neste caso específico, as licenças mineiras em transição, as licenças mineiras válidas, as áreas de exploração mineiras, concessões florestais e as áreas correspondentes ao parque nacional, estão sobrepostos aos assentamentos humanos. Significa que na província de Gaza, as concessões ocorreram por cima das áreas de uso comunitário, as quais eram e são usadas por milhares de famílias camponesas para vários fins. Muitas famílias foram expropriadas e expulsas das suas terras para dar lugar a entrada dos mega-projectos, tanto de mineração, como agrícolas, sendo que algumas, foram reassentadas em outros lugares, mas sem condições materiais para a sobrevivência destas.



### ***A. Algumas reflexões em torno do processo da RPNT***

A revisão da Política Nacional de Terras (PNT) e da Lei de Terras – Lei nº 19/97, estando actualmente na fase de “auscultações públicas”, cujo lançamento ocorreu em Junho de 2020, dá a impressão de estar a querer acomodar os interesses do grande capital corporativo que busca a sua acumulação e reprodução ampliada, como também a das elites rendeiiras nacionais.

De realçar que há denúncias<sup>4</sup> no sentido de que a “auscultação pública” demandada pelo executivo de Filipe Nyusi, além de ser excludente e sem obedecer a transparência, representatividade e princípios de um Estado de Direito democrático, a mesma traduz-se numa espécie de fraude legalizada, pois, apenas busca legitimar um processo previamente decidido “ao mais alto nível da nação”; não existe um espaço para se emitir opiniões, sugestões ou argumentar posicionamentos fora dos que foram preestabelecidos na concepção do inquérito elaborado para a auscultação.

Nota-se, igualmente, a fraca participação dos camponeses e das comunidades rurais a partir das (suas) bases no processo de auscultação pública, o que significa que a revisão da PNT, poderá ocorrer sem, no entanto, estes sujeitos emitirem o seu posicionamento, opinião, parecer e/ou sugestão. Aliás, tal fraude já vinha sendo denunciada por algumas organizações sociais de defesa e protecção dos interesses das comunidades rurais e dos camponeses. É por isso que a CNJP pretendeu realizar, através das CDJP uma auscultação paralela junto das próprias comunidades, sem, no entanto, ter conseguido um maior resultado significativo.

Sobre a Revisão da Lei de Terras, as Organizações da Sociedade Civil são unânimes em afirmar que não há necessidade de empreender-se as reformas que estão sendo apontadas pelo governo e seus parceiros de cooperação, sobretudo, o Banco Mundial. Para as organizações da sociedade civil, o problema não está na Lei de Terras em si, mas sim, na forma como tem vindo a ser implementada pelo governo. A implementação correcta da Lei de Terras, evitaria a ocorrência de conflitos sociais no campo, envolvendo os camponeses e/ou comunidades rurais e os grandes empreendimentos económicos. De realçar que, grande parte dos conflitos de terras, está relacionada inclusive com o incumprimento na implementação da Lei de Terras.

Moçambique aparece citada com frequência como sendo um dos países africanos com uma das legislações de terras mais progressistas, de um lado, por proteger os interesses das comunidades rurais e dos camponeses, tidos como dos grupos sociais mais vulneráveis, do outro, por ser sensível a questão de género. As ocupações de terras por parte das comunidades rurais e dos camponeses com base em *normas e práticas costumeiras e por boa-fé*, são formalmente reconhecidas pelo Estado a partir desta legislação<sup>5</sup>.

A Lei de Terras defende os interesses das comunidades rurais e dos camponeses quando, por exemplo, determina que nenhum investimento deve entrar no território desses sujeitos, sem a realização de consultas comunitárias prévias “*para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes*”<sup>6</sup>. Paradoxalmente, essa obrigação nem sempre é cumprida, pois, na

---

<sup>4</sup> Cfr. O Comunicado de repúdio de ADECRU e o Destaque Rural nº 132 do OMR

<sup>5</sup> Para mais detalhes, consultar o artigo 12, alíneas a & b) da Lei de Terras - Lei nº 19/97 de 1 de Outubro

<sup>6</sup> Cfr. Artigo 13, número 3 da Lei de Terras – Lei nº 19/97 de 1 de Outubro

maioria dos casos, os camponeses e as comunidades rurais são ignorados em quase todo o processo que culmina com a concessão de terras em favor do grande capital multinacional.

Embora o registo e formalização dos espaços pelas comunidades rurais e os camponeses, em curso através do programa *Terra Segura*, nalguns casos seja importante sob ponto de vista da defesa dos seus territórios em casos de invasão pelo capital corporativo/multinacional e na gestão de conflitos sociais a actual legislação de terra pontua que a “ausência de registo não prejudica o direito de uso e aproveitamento da terra adquirido por ocupação”<sup>7</sup>.

Embora em Moçambique a terra seja considerada como sendo um “meio universal de criação de riqueza e do bem-estar social”<sup>8</sup>, a verdade é que nos últimos anos, dada a pressão estrangeira que busca terras para a materialização dos seus negócios, os camponeses e as comunidades rurais, sentem-se ameaçados. Significa que a ideia segundo a qual em Moçambique a “terra é direito de todo o povo moçambicano”<sup>9</sup>, é apenas uma retórica, pois, na verdade, verifica-se uma apropriação, privatização da terra, sendo que a mesma tende a estar cada vez mais concentrada nas mãos das grandes corporações capitalistas e alguma elite política nacional.

### **B. A questão do género**

No que tange à questão de género, esta legislação estabelece que em “Moçambique podem ser sujeitos do direito de uso e aproveitamento de terras, as pessoas nacionais, colectivas e singulares, **homens e mulheres**, bem como as comunidades locais”<sup>10</sup>. No entanto, as questões tradicionais têm feito com que a aplicação da lei raramente seja sensível ao género. As altas taxas de analfabetismo entre as mulheres, as migrações dos homens em busca de melhores condições de emprego e a crescente urbanização dificultam a capacidade de as mulheres ganharem o acesso a terra. Inclusive em sociedades matrilineares onde supostamente a mulher detém maior poder na família, o efeito combinado entre o trabalho assalariado pelo homem e a urbanização evidenciam mais as famílias chefiadas pelos homens fazendo prevalecer o patriarcado na atribuição da titularidade da terra e as mulheres deixadas para as tarefas básicas de subsistência.

### **C. O problema da venda de terra**

Constitucionalmente, está estabelecido que em “Moçambique a terra é propriedade do Estado”<sup>11</sup>. Sendo propriedade do Estado, em Moçambique “a terra não deve ser vendida, ou por qualquer outra forma, alienada, nem hipotecada ou penhorada”<sup>12</sup>.

Embora a Constituição da República vete essas práticas, a realidade mostra que o mercado de terras está cada vez mais activo no país. O Inquérito Agrário Integrado (IAI) recentemente publicado pelo Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MADER), revela a consolidação do mercado de terras rurais no país. Em Moçambique, a terra está sendo transaccionada tanto nos mercados formais como informais, envolvendo vários actores. O

---

<sup>7</sup> Cfr. Artigo 14, número 2 da Lei de Terras – Lei n° 19/97 de 1 de Outubro.

<sup>8</sup> Cfr. Lei de Terras, introdução

<sup>9</sup> Idem

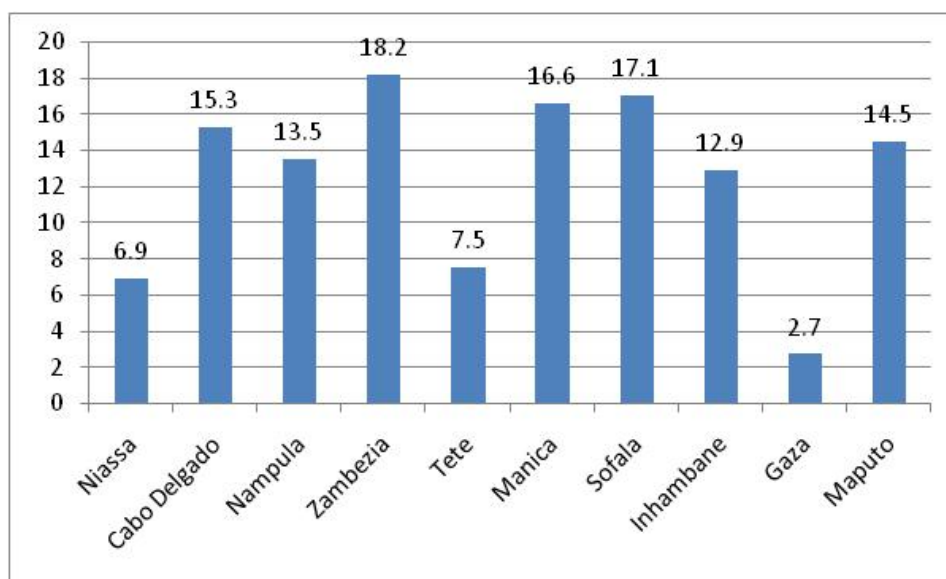
<sup>10</sup> Cfr. Artigo 10, número 1 da Lei de Terras – Lei n° 19/97 de 1 de Outubro.

<sup>11</sup> Cfr. Artigo 109, número 1. Este postulado pode ser lido também na própria legislação de terras – artigo 3.

<sup>12</sup> Cfr. Artigo 109, número 2. Este postulado pode ser lido também na própria legislação de terras – artigo 3.

gráfico 1, mostra a distribuição percentual da quantidade de terra comercializada por província no país.

**Gráfico 1.** Comercialização de terras por província em Moçambique (%)



Fonte: MADER (2020). Org: CNJP (2021)

#### **D. Lacunas da Lei de Terras**

Aqui, está o paradoxo presente na Lei de Terras moçambicana – Lei nº. 19/97.

A ideia segundo a qual “a terra é propriedade do Estado” presente na Constituição da República, por si só, é problemática, pois, oculta contradições, tensões, conflitualidades e desigualdades, uma vez que não se sabe se o que está em causa é *Estado-Cidadão* ou *Estado-Administração Pública*. Outrossim, a ideia segundo a qual a “terra é propriedade do Estado” faz deste, ser um monopólio deste recurso natural. Ao se tornar num monopólio de todas as terras, significa que todas as decisões para o seu uso e aproveitamento, são tomadas pelo Estado.

É por esta razão que está estabelecido que na República de Moçambique “o Estado determina as condições de uso e aproveitamento da terra”<sup>13</sup> numa clara delimitação de um campo de relações de poder. Se os camponeses têm algum poder, então, não é suficiente para impedir a sua expropriação e expulsão das suas terras para lugares remotos, e para piorar, sem condições materiais básicas para a sua sobrevivência. Os camponeses e as comunidades rurais tidos como donos consuetudinários de todas as terras, infelizmente, não têm o poder de decidir sobre elas, pois, na maioria das vezes, as decisões que levam a sua expropriação no contexto da implementação dos “projectos de desenvolvimento” –, vulgos “mega-projectos”, as terras são concessionadas e entregues ao capital multinacional sem a sua autodeterminação, uma vez que nem sempre são consultados.

Para tal, um reforço sobre a pertença da terra pelo Estado deve ser robustecido por reformas no sistema de posse e uso efectivo dos cidadãos necessitados. Isso passa necessariamente pelo enquadramento legal e institucional para complementar as lacunas existentes entre o processo

13



de titulação e o uso efectivo, em benefício dos mais vulneráveis que, na sua maioria, têm na agricultura e florestas a sua fonte de renda.

A terra tem sido disputada por grandes corporações capitalistas, umas visando explorar este recurso natural para a produção de *commodities* de exportação, e outras, tramando a extracção de vários minerais do subsolo, sendo carvão mineral, areias pesadas, minério de ferro, grafite, ouro, rubi, turmalinas dentre outros, mas que garante a acumulação e reprodução ampliada do capital em escala global. Ao chegar em Moçambique, os investidores têm-se beneficiado de extensas áreas de terras por meio de concessões, mas que garante a acumulação e reprodução ampliada do capital em escala global.

Outrossim, os custos que demandam o processo para obtenção de DUAT (Direito de Uso e aproveitamento da Terra) são por si só excludentes se consideramos que mais de 50% da população vive com uma renda abaixo de um dólar, facto que pode justificar o pouco interesse para legalização de terras pelas comunidades. Daí que o acesso à terra para habitação e uso agrícola familiar deveria ser livre de qualquer pagamento e impostos, assim como deveria se massificar e flexibilizar os processos colectivos que têm sido levados a cabo para atribuição do título de Direito e Uso de Aproveitamento de Terra aos cidadãos carenciados (pequenos agricultores). Aliado a isso, a necessidade de especificação de prazo para efectivação desses processos dentro da própria lei.

### ***E. Algumas constatações tidas durante a auscultação no processo da RPNT***

As constatações aqui apresentadas correspondem aos casos daquelas Dioceses em que foi possível fazer-se este acompanhamento.

Durante a auscultação do processo da Revisão da Política Nacional de Terras, nas duas fases, foram levantados também alguns conflitos de terra que vale a pena aqui apontar:

- a) O desconhecimento da Lei de Terras que está em vigor devido à falta da sua divulgação.
- b) Transmissão de DUAT associada à venda de terras e, em geral, à corrupção sobretudo ao nível das autoridades.
- c) Em relação à exploração dos recursos minerais, foram constatados conflitos de vária ordem, como: (i) falta de clareza da parte do governo no que diz respeito às informações dos investidores que entram no território moçambicano com o propósito de investir ou explorar os recursos; e (ii) as comunidades não se beneficiam dos seus direitos que estão relacionados ao desenvolvimento local no que diz respeito aos 20% de floresta e fauna bravia e 2.75% da mineração, provocando reacção por parte da população.
- d) Exploração e corte ilegal de madeira, envolvendo dirigentes deste sector público, desflorestando a natureza, provocando queimadas descontroladas, sem reposição das árvores abatidas, e afectando assim o meio ambiente.

## **VI. LIÇÕES ÚTEIS, ORIENTAÇÕES PASTORAIS E APELO À PARTICIPAÇÃO**

Nesta sexta e última parte, queremos terminar com algumas chamadas de atenção para o nosso comprometimento com a Pastoral da Terra. Dividimo-la em duas subpartes, a saber: (i) lições úteis: considerações para evitar futuros conflitos de terras e (ii) algumas orientações

práticas que derivam destas lições úteis para uma acção pastoral adequada em torno da problemática da terra ao nível das Dioceses.

#### ***A. Lições úteis: algumas considerações para evitar futuros conflitos de terras***

Apesar de se reconhecer que a terra é a base de desenvolvimento das comunidades, em Moçambique essas terras têm sido causa de pobreza por causa da posse insegura das comunidades. Os vários conflitos de terra que favorecem os mais poderosos empobrecem as comunidades. Propomos algumas acções para a minimização de conflitos de terra no futuro:

- a) A Constituição da República de Moçambique estabelece, no seu artigo 109, que a terra é propriedade do Estado, tal como o artigo 3 da Lei de Terras. Alguns conflitos são causados e estimulados pelo facto de que o Estado é muitas vezes agente de expropriação e não como garante de direitos das comunidades. Para evitar futuros conflitos, a lei precisa de clarificar a referência à “terra como propriedade do Estado” como indicadora sobretudo ao povo e não a um mero grupo de indivíduos que possuem o poder político. É preciso que quem governa entenda que a ocupação da terra pelas comunidades é um direito e não um favor ao povo.
- b) A maior parte dos conflitos de terra não deriva de insuficiências da lei, mas da sua má implementação. Quer dizer que o que é necessário pode não ser a sua revisão constante como pretende a revisão da PNT, mas a correcta implementação da lei vigente, uma vez que, essencialmente, ela favorece os interesses do povo.
- c) Uma lei de terras estabelece critérios justos de acesso ao recurso mais importante para a vida das pessoas. Assim, se a terra é propriedade do Estado, a lei sobre a sua posse e exploração deve ser resultado da vontade de todos, sem excepções. Por isso, seu debate deve ser democrático, liberto de intenções ocultas, com mais abrangência possível a todos os moçambicanos e baseado na realidade que vivemos para poder incluir todas as sensibilidades e sanar todos os conflitos do passado.
- d) Os conflitos de terra envolvendo megaprojectos e as comunidades derivaram na maioria das vezes ou da falta de consulta pública às comunidades, ou da não implementação dos acordos feitos com as comunidades. No futuro seria necessário estabelecer não apenas uma real, honesta e justa consulta comunitária para a exploração de terras, mas sobretudo também a instituição de uma autoridade inspectiva para garantir a realização das compensações proporcionais e justas às comunidades prejudicadas.
- e) Uma vez que já é do domínio público que a agricultura comunitária, fonte da economia local, já foi prejudicada para colocar em primeiro lugar os interesses de governantes e de corporações mais poderosas, uma futura lei de terras deve definir a prioridade entre a sobrevivência do povo e a riqueza das corporações.
- f) Leis desconhecidas pelo povo não o protegem de injustiças. Deve ser papel e obrigação primária do Estado, munir das populações de domínio de leis com que possa repelir e combater toda a tentativa de expropriação que atente contra o seu direito a terra.

## ***B. Orientações pastorais práticas envolvendo as Comissões Diocesanas***

Partindo das lições úteis acima indicadas, precisamos de ter algumas orientações práticas que possam ajudar-nos a desenhar actividades de intervenção pastoral adequada para enfrentar a problemática da terra ao nível das Dioceses. Tais orientações práticas podem ser as seguintes:

- Organizar em cada Diocese a Pastoral da Terra. Isto é, dentro da CDJP, estabelecer uma pessoa-equipe cujo foco de atenção seja a questão da terra. Esta equipe poderia:
  - ❖ Organizar capacitações e encontros de reflexão, envolvendo cristãos católicos, lideranças comunitárias e outras lideranças, sobre a problemática da terra a lei da Terra, a importância do DUAT, como e onde adquirir o DUAT, a PNT..., causas dos conflitos de terras e consequências sobre a vida das comunidades, de modo a permitir que estejam melhor preparados para repelir e combater toda a tentativa de expropriação que atente contra o seu direito à terra.
  - ❖ Recuperar, valorizar o valor afectivo e contemplativo da terra. Para isso, a Pastoral da Terra precisa de pensar numa pastoral de educação ambiental com linhas de orientação precisas.
  - ❖ Recolher, documentar e denunciar casos de conflitos de terras ao nível da Diocese, de modo a permitir maior visibilidade dessas situações e permitir que o espírito de impunidade não prevaleça no seio das comunidades. Que a Pastoral da Terra facilite maior envolvimento dos demais membros comunidade cristã e colaboração na identificação de caso de conflitos de terra existentes na sua paróquia.
- Acompanhar o Plano de Expansão e Urbanização dos municípios e a legalização dos espaços ocupados por esses Planos.
- Mobilizar os advogados cristãos nas diferentes comunidades cristãs a defenderem os interesses das comunidades ligados à terra.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADECRU. *ADECRU repudia o processo de Revisão da Política Nacional de Terras (PNT)*. Alice News, 30 de Julho de 2020. PDF
- ASCUT. *Perfil de Terras em Moçambique*, Maputo, 2017.
- Bruna, Natacha. Ambiente como novo veículo de usurpação dos recursos naturais em Moçambique. In *Destaque Rural – DR*, OMR, Maputo, 2020.
- Bruna, Natacha. *Um primeiro olhar as auscultações da revisão da Política Nacional de Terras; meio caminho andado para a invalidação?* In: *Destaque Rural* n. 132, OMR, Maputo, 2021.
- Bruna, Natacha, *Plantações florestais e a instrumentalização do estado em Moçambique*. Observador Rural – Documento de Trabalho, Número 53, OMR, Maputo, 2017
- Castel-Branco, Carlos Nuno. *Lógica histórica de acumulação primitiva do capital em Moçambique*. In: Brito, Luís et al., (Org). *Desafios para Moçambique 2017*; Editor: IESE, p. 257-302, Maputo, 2017.
- Catsossa, Lucas Atanásio. *Disputas territoriais entre o campesinato e o agronegócio no Corredor de Nacala em Moçambique*. Tese (Doutorado em Geografia), Dourados-MS, 2020.
- Catsossa, Lucas Atanásio. *Extativismo, território e violência em áreas de mineração em Moatize, Tete-Moçambique*. In:RIET, ano; 1, vol. 1, n. 1, 2020.
- Catsossa, Lucas Atanásio. *Globalização, recursos naturais e neocolonialismo em África*. In: *Revista Entre-Lugar – Dossiê: África em Debate*, Dourados-MS, 2021.
- Catsossa, Lucas Atanásio. *Natureza apropriada, vidas cercadas: um olhar sobre o Corredor de Nacala em Moçambique*. In: RIBEIRO, Mara Aline & MORETTI, Edvaldo César (Orgs). *Olhares geográficos sobre paisagem e natureza*. 1ª edição, Editora: ANAP, p. 83-123, São Paulo, 2018.
- Catsossa, Lucas Atanásio. *O campo moçambicano no século XXI: dilemas e desafios do campesinato frente às grandes corporações do agronegócio*. In: *Revista Nera – ISSN: 1806-6755*, p. 151-178, Presidente Prudente, 2017.
- Catsossa, Mavuto Atanásio. *Exploração florestal na zona tampão do Parque Nacional de Magoe: estudo de caso da localidade de Nhabando, Distrito de Cahora Bassa*. Dissertação (Mestrado em Gestao Ambiental), UniPúnguè, Tete, 2020.
- Francisco, António. *Por uma nova constituição económica em Moçambique*. In: SERRA, Carlos Manuel & CARRILHO, João (Coord). *Dinâmicas da ocupação e uso da terra em Moçambique*. Escolar Editora, p. 75-127, Maputo, 2013
- Frei, Vanito Viriato Marcelo. *Mega-projecto de mineração e o ónus do desenvolvimento nas comunidades rurais na província de Nampula – Moçambique: o caso de Topuito*. In: *Revista Sociedade, Saberes e praticas Educacionais*. v. 8, n. 2, p. 60-92, 2020.
- Mandamule, Uacitissa. *Discursos à volta do regime de propriedade da terra em Moçambique*. In: MANDAMULE, Uacitissa (Coord). *Terra, poder e desenvolvimento em Moçambique*. Editora: Escolar Editora, p. 115-151, Maputo, 2017.

Mandamule, Uacitissa. *Processos e debates relacionados com DUATs: estudos de caso em Nampula e Zambézia*. In: MANDAMULE, Uacitissa (Coord). Terra, poder e desenvolvimento em Moçambique. Editora: Escolar Editora, p. 152-199, Maputo, 2017.

Mandamule, Uacitissa. *Tipologia de conflitos sobre a ocupação de terra em Moçambique*. In: Mandamule, Uacitissa (Coord). Terra, poder e desenvolvimento em Moçambique. Escolar Editora, Maputo, 2017.

Mandamule, Uacitissa & Bruna, Natacha. *Investimentos, migrações forçadas e conflitos de terras: representações sociais de populações reassentadas no Corredor de Nacala*. In: FEIJÓ, João (Org). Movimentos migratórios e relações rural-urbanas: estudos de casos em Moçambique. 1ª Edição; Editora: Alcance editores, p. 215-236, Maputo, 2017.

Mandamule, Uacitissa & Júnior, Tomás Manhicane. *Os mercados de terras rurais no corredor da beira: dinâmicas e conflitos*. Observador Rural nº 72, Observatório do Meio Rural (OMR), Maputo, 2019.

Mosca, João. *Agricultura familiar em Moçambique: ideologias e políticas*. In: Mosca, Joao (Coord). Sector familiar e desenvolvimento em Moçambique. Escolar Editora, p. 51-98, Maputo, 2015.

Mosca, João. *Questões à volta da terra*. In: MANDAMULE, Uacitissa (Coord). Terra, poder e desenvolvimento em Moçambique. Escolar editora, p. 87-113, Maputo, 2017.

Mosca, João & Selemene, Thomás. *El Dourado Tete: Os mega-projectos de mineração*. CIP, Maputo, 2011.

Mulhaísse, Raimundo Alberto. *Sobreposição territorial: área de conservação total e terras comunitárias na Serra da Gorongosa em Moçambique*. In: Revista Geourj: Dossiê: Olhares geográficos sobre Moçambique; n. 34, p. 1-33, Rio de Janeiro, 2020.

Selemene, Tomás. *A economia política do Corredor de Nacala: consolidação do padrão de economia extrovertida em Moçambique*. Observador Rural – Documento de Trabalho, nº 56, OMR, Maputo, 2017.

Selemene, Tomás. *Questões a volta da mineração em Moçambique: relatório de monitoria das actividades mineiras em Moma, Moatize, Manica e Sussundenga*. CIP, Maputo, 2010.

Serra, Carlos Manuel. *Transmissibilidades dos direitos de uso e aproveitamento da terra em Moçambique*. In: SERRA, Carlos Manuel & CARRILHO, João (Coord). Dinâmicas da ocupação e uso da terra em Moçambique. Escolar Editora, p. 51-73, Maputo, 2013.

UNAC & GRAIN. *Os usurpadores de terras do Corredor de Nacala: uma nova era de luta contra plantações coloniais no Norte de Moçambique*. Maputo, 2015.

## ANEXO

### TABELA DE CONFLITOS DE TERRA NAS DIOCESES

DIOCESE DE PEMBA, PROVÍNCIA DE CABO DELGADO				
Distrito	Localidade/aldeia/bairro/paróquia	Tipo de conflito	Período	Partes envolvidas
Pemba	Alto-Gingone, Mahate, Muxara, Metula, Cariaco (Chibuabuar)	Expropriação e indemnizações malparadas	2013	Empresa (PCD) e famílias
	Cariaco, Josina Machel, Nanhimbe,	Ocupação desordenada	-	Comunidades e lideranças locais
	Muxara, Mahate, Eduardo Mondlane (expansão), Marringanha	Terra ociosa	-	Pessoas c/posses, empresas, município
	Muxara, Mahate, Eduardo Mondlane (expansão), Marringanha	Múltiplas vendas de mesmo espaço	-	Famílias e lideranças/autoridade locais
Metuge	Impiri	Expropriação de terra	2013 e 2015	Empresas (Costeira e Mofid) e famílias
	Nanlia	Expropriação de terra	2016	Empresa (Don Zen Investment Mozambique, Lda e Inertes do Norte/ Construcoes e Engenharia. SA e famílias
	Mieze	Expropriação de terra	2013	-
	Muepane	Expropriação de terra	2013	-
	Ngalane	Expropriação de terra	2013	-
	Bandar	Expropriação de terra	2013	-
		Terra ociosa, ocupação desordenada, falta de espaço para reassentamento dos deslocados	-	-
Montepuez	Namanhumbire	Expropriação de terra Usurpação de terras pelo capital estrangeiro	2008	Empresa (Ruby Mining) e comunidades, Governo
	Inticamana (Napai)	Ocupação desordenada	-	Comunidade nativa e “vientes”
	Rio Montepuez	Expropriação de terra	-	Empresas e comunidades
	Matunda	Expropriação de terra	-	Empresas e comunidade
		Venda de terra para estrangeiros, deslocados, Terra ociosa	-	Famílias, pessoas de posse, empresas e lideranças locais
Ancuabe	-	Iniquidade na distribuição de terra pela população	-	Produtores e autoridades distritais (SDAE)
	Nanjua, Mahera, Nakaka, Insaja, Meza	Expropriação de terra, atribuição de espaços protegidos	-	Empresas mineradoras, comunidades
		Sobreposição na atribuição dos espaços ao reassentados	-	Autoridades governamentais e comunidades
	-	Venda, atribuição ilegal de terra	Desde 2017	Comunidades e lideranças locais
	Nanjua, Mahera, Nakaka	Ocupação de terra para prática de garimpo	-	Garimpeiros (nacionais e estrangeiros) e



Mecubúri	Muthanapo e Nanulo	Invasão de terras para mineração	2020	Mineiros artesanais e as comunidades locais
	Namina	Expropriação sem indemnização para plantação	Desde 2016	Green Resources e as comunidades locais
	Muite e Mecubúri-Sede	Invasão de Reserva florestal para agricultura	2000 até hoje	Comunidade local e o Estado
Muecate	Imala	Invasão de reserva florestal para agricultura	Desde 200 até hoje	Comunidade local e o Estado
Malema	Canhunha	Desvio de estrada em construção	2021	Estado – Administração Nacional de Estradas (ANE) e Empreiteiro e os residentes ao longo da estrada
	Mutuali	Invasão de terras para mineração	2021	Mineiros artesanais e a comunidade local
Cidade de Nampula	Bairros de Muhala-Expansão, Muatala e Namutequeliua	Expropriação de terras por aliciamento	Sobretudo desde 2010	Agentes económicos e elites políticas e os residentes locais
<b>DIOCESE DE GURUÉ, PROVÍNCIA DA ZAMBÉZIA</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
<b>DIOCESE DE QUELIMANE, PROVÍNCIA DA ZAMBÉZIA</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
Mopeia	Paróquia de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças	Conflito ligado a limites	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias e autoridades locais
		Ocupação de terras sem usá-las	Dados recolhidos em 2020	Anónimos e investidores
		Falta de espaço de ocupação para as comunidades	Dados recolhidos em 2020	Autoridades locais e investidores
		Expropriação da terra das mãos das comunidades.	Dados recolhidos em 2020	Autoridades locais e investidores (megaprojectos)
		Sobreposição de atribuição de terrenos.	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias e autoridades locais
Quelimane	Nossa Senhora do Livramento. Catedral	Conflito ligado a limites	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias e autoridades locais
		Conflito de herança entre os descendentes	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias
		Ocupação de terras sem usá-las.	Dados recolhidos em 2020	Anónimos e investidores
		Falta de espaço de	Dados	Autoridades locais e



		ocupação para as comunidades.	recolhidos em 2020	investidores
		Expropriação da terra das mãos das comunidades.	Dados recolhidos em 2020	Autoridades locais e investidores (megaprojectos)
		Sobreposição de atribuição de terrenos.	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias e autoridades locais
		Venda ilegal de terrenos	Dados recolhidos em 2020	Comunidades e autoridades locais
Maganja da Costa	Paróquia da Sagrada Família	Conflito ligado a limites	Dados recolhidos em 2020	Entre famílias e autoridades locais
		Ocupação de terras sem usá-las	Dados recolhidos em 2020	Anónimos e investidores
		Indemnizações injustas.	Dados recolhidos em 2020	Investidores (megaprojectos)
		Falta de espaço de ocupação para as comunidades.	Dados recolhidos em 2020	Autoridades locais e investidores
		Expropriação da terra das mãos das comunidades	Dados recolhidos em 2020	Autoridades locais e investidores (megaprojectos)
<b>DIOCESE DE TETE, PROVÍNCIA DE TETE</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
Tete	Bairro Matundo	Indemnizações injustas Sobreposição de atribuição de terrenos	Permanente	Mineradoras e autoridades locais
	Cidade de Tete	Ocupação de terra sem usá-la Sobreposição de atribuição de terrenos	Permanente	Investidores e autoridades locais
	Chimbondi	Reassentamentos mal feitos.	Desde as cheias de 2018	Autoridade local
Moatize	25 de Setembro	Reassentamentos mal feitos. Indemnizações injustas. Falta de espaço de ocupação para as comunidades.	Desde 2011	Mineradoras e autoridades
		Intimidação das comunidades pelas autoridades locais	Constatado em 2021	
		Sobreposição de atribuição de terrenos.	Permanente	
	Cateme	Reassentamentos mal feitos.	Desde 2011	Vale Moçambique
	Mwaladzi	Reassentamentos mal feitos.	Desde 2012	ICVL
	Ntchenga	Expropriação da terra das	Constatado	Vale Moçambique

		mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)	em 2020	
	M'phandwe	Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)	Constatado em 2020	Vale Moçambique
	Capanga	Ocupação de terra (concessionada) para trabalho de mineração sem reassentar as comunidades.	Constatado na pesquisa do GRI de 2017	Mineradoras
Chiúta	Paróquia de Santa Maria de Manje	Conflitos ligados a limites Conflito de herança entre descendentes Ocupação de terra (concessionada) para trabalho de mineração sem reassentar as comunidades.		
Chifunde	Paróquia de Santa Maria de Manje	Conflitos ligados a limites Conflito de herança entre descendentes Ocupação de terra sem usá-la		
Mutarara	Paróquia de Charre	Conflito de herança entre descendentes Ocupação de terra sem usá-la Falta de espaço de ocupação para as comunidades		
Marara	Cassoca	Reassentamentos mal feitos. Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)		Jindal África e comunidades
Macanga	Paróquia de Furancungo	Expropriação da terra das mãos das comunidades (pelas empresas ou autoridades)		
<b>DIOCESE DE CHIMOIO, PROVÍNCIA DE MANICA</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
Cidade de Chimoio		Tentativa de remoção das populações que vivem no entorno da “Cabeça-de-velho”		Conselho Municipal e as populações nativas
Bárue		Invasão e expropriação de terras camponesas; Falta e incumprimento de realização de consultas comunitárias; Contaminação das terras		Empresa Portucel Moçambique versus famílias camponesas locais

		camponesas e culturas de subsistência familiar pelos agrotóxicos por parte da empresa; Promessas não cumpridas;		
		Invasão e expropriação de terras camponesas; Falta e incumprimento de consultas comunitárias; Contaminação da água e das terras camponesas pelo mercúrio;		Empresas mineiras versus famílias camponesas locais
Gondola		Invasão e expropriação de terras camponesas; Falta e incumprimento de consultas comunitárias; Contaminação da água e das terras camponesas pelo mercúrio;		Empresa Portucel Moçambique versus famílias camponesas locais
Manica		Invasão e expropriação de terras camponesas; Falta e incumprimento de consultas comunitárias; Contaminação das terras camponesas e culturas de subsistência familiar pelos agrotóxicos por parte da empresa Promessas não cumpridas;		Empresa Portucel Moçambique versus famílias camponesas locais
<b>ARQUIDIOCESE DA BEIRA, PROVÍNCIA DE SOFALA</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
Beira	São Pedro Claver	Expropriação da terra das mãos das comunidades por empresa	2018	Uma empresa não bem identificada pelo Conselho Autárquico levou a cabo a delimitação de terra pertencente aquela comunidade. A fonte da comunidade indica que se trata de uma empresa do ramo de processamento de arroz.
	Nossa Senhora da Paz	Conflito ligado a delimitação	2018 continua lactante	Atribuição sem obedecer os limites existentes
Dondo	Bom Pastor-Mafamisse-Comunidade de Mutua	Exploração de área para construção	2017 continua lactante	Uma empresa foi não bem identificada pela comunidade foi atribuída a licença de exploração de areia para construção. Acontece que a área em causa se situa próximo da zona habitada e está a deixar a comunidade sem

				campos e machambas para a prática da agricultura familiar.
Nhamatanda	Nossa Senhora de Anunciação-Comunidade de Tica-Muda Mufo	Delimitação de terras	Desde 2017	Homem-animal. Devastação das culturas dos agricultores pelo gado.
	Santo Agostinho-Comunidade de Lamego-Halumwa	Expropriação da terra das mãos das comunidades e Reassentamentos mal feitos	2020	A Fábrica Açucareira está alargando os seus campos de cultivo e isso está a causar perda de terras férteis para a prática da agricultura por parte dos pequenos camponeses. Um investidor que pretende implantar uma empresa do até hoje desconhecida pelas autoridades locais em conluio com o governo local está a forçar a saída das comunidades das suas zonas de residência e cultivo.
Búzi	Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.			
Machanga	Santa Terezinha do Menino Jesus Comunidade de Nhamaiana	Delimitação da área de pastagem de gado e áreas de machambas das comunidades	2011, continua lactente	Devastação das culturas dos camponeses pelo gado.
Chibabava	Sao Francisco de Assis de Mungunde-Comunidade Casa-Nova	Expropriação da terra das mãos das comunidades	2019 continua lactente	As comunidades estão sendo retiradas das suas terras para dar lugar a construção de uma empresa de cimento
Gorongosa	Cristo Rei-Regulado de Canda	Expropriação da terra das mãos das comunidades	2019 e continua lactente	Reassentamentos mal feitos. O Parque Nacional de Gorongosa está alargando a sua área. Todas comunidades localizadas ao longo da Zona Tampão estão em risco de perder as suas terras.
Maringue	Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.			
Caia	Santa Catarina de Sena	Expropriação da terra das mãos das comunidades	2017	Uma do ramo xxx tencionava usurpar as terras para a prática do agronegócio em 3 regulados, Tchola, candeia, Muanalavu, Murema...

Chemba	Santa Terezinha do menino Jesus- Comunidade Soni	Reassentamentos mal feitos, sem direito a indemnização justa	2009, continua lactente	Expropriação da terra das mãos das comunidades- GROWN-Zambeze
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.</li> <li>▪ Desde o Distrito de Tambara na Província de Manica ate todo o Vale do Rio Zambeze no perímetro do Distrito de Chemba, existe um projecto de longo prazo para a construção de 4 barragens hidroeléctricas.</li> </ul>			
Marromeu	Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.			
Cheringoma	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.</li> <li>▪ No Regulado de Catemo, o Parque Nacional de Gorongosa está alargando a sua área. Todas comunidades localizadas ao longo da Zona Tampão estão em risco de perder as suas terras.</li> </ul>			
Muanza	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os conflitos de terras mais frequentes neste Distrito estão ligados a delimitação de terra, conflito de herança entre os descendentes, ocupação de terra sem usá-la.</li> <li>▪ O Parque Nacional de Gorongosa está alargando a sua área. Todas comunidades localizadas ao longo da Zona Tampão estão em risco de perder as suas terras.</li> </ul>			
	▪			
	▪			
	▪			
<b>DIOCESE DE INHAMBANE, PROVÍNCIA DE INHAMBANE</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
<b>DIOCESE DE XAI-XAI, PROVÍNCIA DE GAZA</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>
Massingir		Megaprojeto de conservação ambiental	2001 Continua lactente.	Reassentamento inexistente e se há algum é indigno
Chibuto		Megaprojeto de exploração de areias pesadas	2018	Reassentamento e indemnizações inexistente e quando existem são indignas. A polícia é mobilizada para calar os protestos
Chongoene		Construção de um aeroporto	2018	Reassentamento/transferência de túmulos/violação de cadáveres As autoridades fazem ouvidos de mercador diante das reivindicações das populações
Massingir		Megaprojeto de conservação ambiental	2001 Continua lactente.	Reassentamento inexistente e se há algum é indigno
<b>ARQUIDIOCESE DE MAPUTO, PROVÍNCIA DE MAPUTO</b>				
<b>Distrito</b>	<b>Localidade/aldeia/bairro/paróquia</b>	<b>Tipo de conflito</b>	<b>Período</b>	<b>Partes envolvidas</b>


## ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
I. O MAPA GERAL DAS DIOCESES ONDE OS DADOS FORAM RECOLHIDOS .....	2
II. A PROBLEMÁTICA DA TERRA EM MOÇAMBIQUE.....	2
A. Conflitos de terra e sua classificação.....	2
B. Consequências dos conflitos de terras na vida das comunidades .....	3
III. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE OS CONFLITOS DE TERRA NO PAÍS .....	4
A. A terra e o território.....	4
B. Corrida e concorrência pela terra .....	5
C. Busca desenfreada por commodities .....	6
IV. FALANDO DOS CONFLITOS DE TERRA EM CADA DIOCESE .....	6
A. Alguns conflitos de terra apresentados em mapas.....	6
a) Conflitos de terra na Diocese de Tete.....	7
b) Conflitos de terra na Diocese de Pemba.....	8
c) Conflitos de terra na Diocese de Quelimane .....	11
d) Conflitos de terra na Arquidiocese da Beira.....	12
e) Conflitos de terra na Diocese de Chimoio.....	14
f) Conflitos de terra na Arquidiocese de Nampula.....	16
g) Conflitos de terras na Diocese de Xai-Xai .....	18
V. REVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TERRAS E DA LEI DE TERRAS .....	19
A. Algumas reflexões em torno do processo da RPNT.....	20
B. A questão do género .....	21
C. O problema da venda de terra.....	21
D. Lacunas da Lei de Terras.....	22
E. Algumas constatações tidas durante a auscultação no processo da RPNT.....	23
VI. LIÇÕES ÚTEIS, ORIENTAÇÕES PASTORAIS E APELO À PARTICIPAÇÃO .....	23
A. Lições úteis: algumas considerações para evitar futuros conflitos de terras .....	24
B. Orientações pastorais práticas envolvendo as Comissões Diocesanas .....	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	26
ANEXO.....	28